
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Faissal</p>		

Acrescenta o parágrafo único ao Art. 76 ao Projeto de Lei nº 580/2019 - Mensagem nº 100/2019, com a seguinte redação:

“Art. 76 ...

Parágrafo único: Fica instituído o Comitê de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual, atrelada à Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária da Assembleia Legislativa, que deverá ser consultada durante todo o exercício financeiro.”

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda aditiva visa garantir e estabelecer as diretrizes para a implementação do programa com o objetivo de demonstrar o compromisso do Governo com o combate à corrupção em todas as suas formas e contextos, transparência pública, controle interno, gestão eficiente de recursos públicos, adoção de mecanismos de punição de agentes públicos por desvios de conduta e com o aprimoramento da relação estado-cidadão.

Plenário das Deliberações “Deputado René Barbour” em 05 de Julho de 2019

Faissal
Deputado Estadual